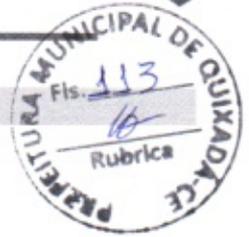




MINUTA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada



PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público para o conhecimento de todos os interessados que até as **09:30 horas do dia 11 de maio de 2022**, na sede da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo e Financeiro, à Trav. José Jorge Matias, S/N - Campo Velho, 63.907-010 - Quixadá-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, da licitação modalidade Tomada de Preços Nº 2022.04.18.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e a legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PT: 107.5487-76, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Órgão Interessado:	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Modalidade:	Tomada de Preços
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Data e Hora de Abertura:	11 de maio de 2022 às 09:30 horas

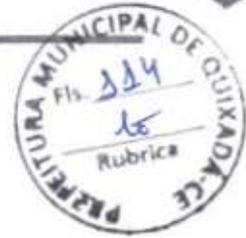
Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo 1. Termo de referência e Projeto de Engenharia;
- Anexo 2. Modelo de declaração de microempresa;
- Anexo 3. Modelo de carta de proposta;
- Anexo 4. Modelo de declaração de visita ao local;
- Anexo 5. Modelo de procuração;
- Anexo 6. Modelo de declarações



- Anexo 7. Modelo de ficha de dados do representante legal;
- Anexo 8. Minuta do contrato;
- Anexo 9. Modelo de carta de fiança bancária.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual foi adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Quixadá
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Quixadá.
- **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.**
- **PMQ – Prefeitura Municipal de Quixadá**
- **Tabela da Seinfra – 027.1 COM DESONERAÇÃO, B.D.I. DE 28,17%.**
- **Tabela da Sinapi – 2021/04 COM DESONERAÇÃO, B.D.I DE 28,17%**

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PT: 107.5487-76, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos Projetos Básicos, Termo de Referência e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta Tomada de Preços tem o valor estimado de **R\$ 1.294.530,21 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos)**. Os serviços constantes na planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes na Tabela da Seinfra – 027.1 COM DESONERAÇÃO, B.D.I. de 28,17% e Tabela da Sinapi – 2021/04 COM DESONERAÇÃO, B.D.I DE 28,17% disponibilizada na Internet através do site www.seinfra.ce.gov.br, disponibilizada na internet através do site www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: 0701.1545104021.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1700000000 – Outros Convênios da União.

3. DA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Quixadá, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem em processo de falência, com exceção os que estejam em processo de recuperação judicial e comprove a boa situação econômico/financeira;

3.3.2. Não poderão participar também os que estiverem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Quixadá-Ceará; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.4. CREDENCIAMENTO

3.4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.4.1.1. POR DOCUMENTO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, ENTENDE-SE:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO 5**).

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada em cartório, ou por meio digital que atenda ao provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22, ou ainda



apresentar a cópia com o original para que seja autenticado por esta Comissão, comprovando tal condição.

3.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;

4.1.2. Caso não possua CRC válido, fica facultada, nos termos da legislação que rege a matéria, a comprovação de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Provas de regularidade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, registrados na Junta Comercial e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

4.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

4.4.3. Apresentar índices que comprovarão a boa situação da sociedade na seguinte forma:

4.4.3.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.4.4. GARANTIA:

4.4.1. Garantia de manutenção da proposta, no valor corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência N° 0241-0, Conta N° 22.140-6, a qual será recolhida ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresente devidamente regular. O referido recibo deverá fazer parte dos documentos de habilitação das empresas participantes, quando se tratar de depósito em dinheiro.

4.4.2. A garantia de manutenção da proposta, quando recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Quixadá, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, vedada a prestação de garantia de Títulos da Dívida Agrária.

b) Fiança bancária (conforme ANEXO – Modelo da Carta de Fiança Bancária)

c) Seguro-garantia.

4.4.3. A Garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada às fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Proposta de



Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura.

4.4.4. Para o efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante quando em dinheiro, será utilizada monetariamente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), contendo o(s) responsável(is) técnico(s), conforme a seguir:

• ENGENHEIRO CIVIL

4.5.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.5.3. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, apresentados na (s) Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.'s, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

4.5.4. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

b) Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

4.5.5. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal no 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

4.5.6. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.5.7. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.

4.5.8. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal no 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.5.9. Declaração de visita ao local dos serviços emitido pelo Responsável Técnico da licitante que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços ou declaração formal firmada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, dando conta de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e de que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem ajustes técnicos ou Financeiros com o órgão promotor desta licitação.

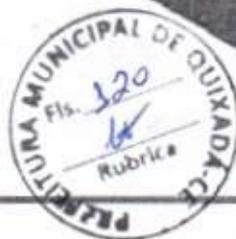
4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional da PROPONENTE, que comprove na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídico(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

4.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

4.6.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, conforme **ANEXO 6**.

4.7.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 6**.

4.7.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme **ANEXO 6**.

4.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, devendo no caso de autenticação digital atender as regras do Provimento nº 100 de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, podendo ser aplicada ainda as regras da Lei nº 13.726 de 2018, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.8.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



4.8.8. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.9. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão de Licitação.

4.11. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.12. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.18.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4.13. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO 2 para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo os itens a seguir:

4.14. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.15. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.15.1. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.



4.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.16. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

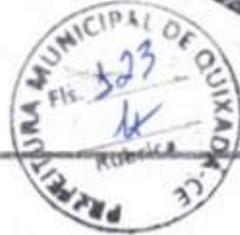
5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.18.01
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o **carimbo do (s) responsável (is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas em todas as vias.**

5.2.1. Na **proposta de preços** deverá constar os seguintes dados, conforme Caderno de Custos, anexados ao Termo de Referência (**ANEXO 1**) deste edital:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Relatório Analítico – Composição de Custos;
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Composição do BDI;
- e) Encargos Sociais;
- f) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
- i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.



5.2.2. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Quixadá para o item.

5.3 – Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.4 – Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes "A" – Documentação e "B" – Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O(a) Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

6.2. Após o(a) Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

6.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por, no mínimo, 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial na forma da lei, iniciando-se, no



dia útil seguinte à publicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões recursais da (s) empresa (s) recorrente (s). Fica assegurada em igual prazo, a apresentação das contrarrazões recursais pelos demais interessados. A sessão será suspensa.

6.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, mediante publicação em jornal de grande circulação.

6.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.10. Os envelopes de propostas de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, após o que serão expurgados.

6.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

6.12. Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento às exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

6.13. Serão classificadas as propostas apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.13.1. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.14. A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

6.15. Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação fará sorteio para classificá-las, na forma da lei.

6.16. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.16.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

6.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à



proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.16.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 6.16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

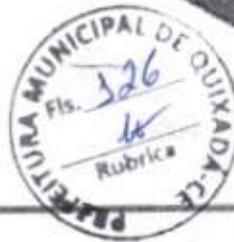
6.17. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.18. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.19. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. Fica assegurado, em igual prazo, a apresentação de contrarrazões recursais pelos demais interessados.

6.20. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.21. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.



6.22. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.23. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até a conclusão do procedimento.

6.24. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil seqüencial, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.25. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.26. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.27. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.28. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.29. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequível;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
 - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 – valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMQ.
- g) Preços unitários e/ou globais na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.



h) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

7.3. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, se reserva ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá.

8.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei no 8.666 de 1993.

8.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

9.2. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

9.3. É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.



9.4. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.5. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

9.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

9.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

10.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

10.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

10.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

10.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

10.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

10.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

10.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.



10.9 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

10.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

10.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.

10.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11. Ficará designado como fiscal do contrato o servidor efetivo Sr. Luciano Lobo dos Santos, Agente de Administração, inscrito sob o no de matrícula: 0669296, e os responsáveis técnicos será o Engenheiro Civil Sr. José Ozires Teixeira Neto, CREA Nº. 343261/CE, e o Engenheiro Civil Sr. Francisco Wallysson Paiva Magalhães, CREA Nº. 061741988-4 Engenheiros designado conforme CONTRATO Nº 2019.11.07.05 SEDUMA.

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

12.2. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

13. DO CONTRATO

13.1. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos ou outro por ela designado.



13.3.1. O representante da PMQ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

13.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

13.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.8. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

13.9. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93.

13.10. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

13.11. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.11.2. Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.11.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



- 13.11.4. Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 13.11.5. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 13.11.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 13.11.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.11.9. Alteração social ou à modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.11.10. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 13.11.11. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 13.11.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.11.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.11.14. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 13.11.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.11.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



13.12. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

13.13. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.11.10 e 13.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.14. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

13.15. É facultada à Prefeitura Municipal de Quixadá, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

13.16. A Prefeitura Municipal de Quixadá poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13.17. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.18. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá sofrer alterações devido a supressões ou aumentos de serviços e valores até os limites admitidos na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo.

14.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



14.3.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.3.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.3.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

14.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.566/93, alterada e consolidada.

14.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15. DAS MULTAS

15.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

15.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

15.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

15.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



15.1.4. 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

15.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá;

15.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

15.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

15.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

15.6. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

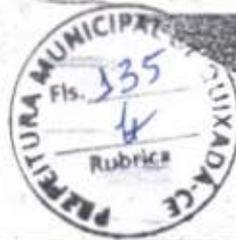
15.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos o(a) Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



16.3. Os recursos deverão ser apresentados no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Quixadá para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta Tomada de Preços, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Quixadá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Quixadá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Quixadá.

17.3. Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Quixadá.

17.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

17.4.1. De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

17.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Quixadá.

17.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Quixadá poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

17.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de Quixadá, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) – tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) – demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Quixadá pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18. DOS ENCARGOS DIVERSOS

18.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADIAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado em lei, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro – CEP 63800-000 – Quixadá-Ce. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

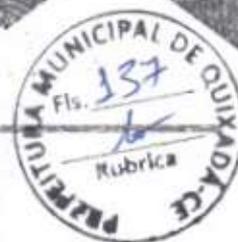
19.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição digitada, que preencham os seguintes requisitos:

19.2.1. O endereçamento o(a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Quixadá;

19.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá, dentro do prazo editalício;

19.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

19.2.4. O pedido, com suas especificações;



19.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

19.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Presidente durante a sessão e pelo (s) Secretário (s) Ordenador (S) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

21.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do (s) Secretário (s) Gestor (S).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixadá – CE.

21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá, situada à Travessa José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – CEP 63907-010 – Quixadá-Ce.

21.11. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, localizada à Travessa José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – CEP 63907-010 – Quixadá-Ce, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.11.1. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no (s) seguinte (s) sítio (s) virtual (is): www.tce.ce.gov.br.

21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá.

21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

Quixadá, 26 / 04 / 2022.


Edmilson Mota Neto
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo no Município de Quixadá/CE.

1.2. Por se tratar de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade e interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de construção da pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo, como também garantir infraestrutura mínima a localidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o direito de ir e vir com mais qualidade, atendendo assim, os anseios por melhorias dos habitantes da referida comunidade que receberão a pavimentação proposta pelo projeto.

3. OBJETO

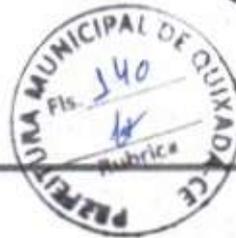
3.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo no Município de Quixadá, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

4. CARACTERÍSTICA DO PROJETO

4.1. Em anexo segue peças do Projeto, contendo Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Eventos (Eventograma e Quantitativos), Planilha de Levantamento de Eventos (Detalhamento de Eventos), Planilha de Eventos (Cronograma), QCI -- Quadro de Composição do Investimentos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Plantas do Projeto Executivo e respectivas ART's.

5. MODALIDADE

5.1. A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a TOMADA DE PREÇO, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea "b" da Lei Federal no 8.666 de 1993.



6. METODOLOGIA

6.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

7.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

7.9 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.

7.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 180 (Cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-



Financeiro começa a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal no 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.2 O prazo de execução da obra começará a contar após assinatura da primeira Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

9.2 O prazo de execução da presente obra será de 180 (Cento e oitenta) dias começando a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal no 8.666 de 1993 e suas alterações.

9.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei no 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal no 8.666 de 1993.



11.4 O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

12.3. É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.5. O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

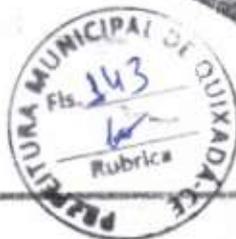
12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

13.1. Ficará designado como fiscal do contrato o servidor efetivo Sr. Luciano Lobo dos Santos, Agente de Administração, inscrito sob o no de matrícula: 0669296, e os responsáveis técnicos será o Engenheiro Civil Sr. José Ozires Teixeira Neto, CREA Nº. 343261/CE, e o Engenheiro Civil Sr. Francisco Wallysson Paiva Magalhães, CREA Nº. 061741988-4 Engenheiros designado conforme CONTRATO Nº 2019.11.07.05 SEDUMA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.



- 14.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.3. A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- 14.4. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.
- 14.5. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 14.6. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 14.7. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- 14.8. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- 14.9. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 14.10. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 14.11. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 14.12. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos.
- 14.13. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.14. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 14.15. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.



14.16. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

14.17. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

14.18. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do Município, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

14.19. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

14.20. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14.21. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

14.22. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

14.23. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

14.24. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

14.25. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

15.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

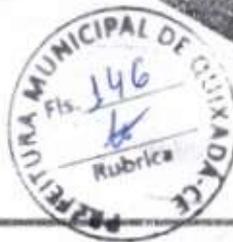
15.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

15.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

15.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.



- 15.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 15.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 15.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 15.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- 15.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos nas reuniões com a CONTRATADA.
- 15.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.
- 15.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 15.13. Efetuar o pagamento em até 30(dias) das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 15.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 15.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 15.16. O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 15.17. O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 15.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 15.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 15.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o município de Quixadá.



15.21. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

15.22. A CONTRATANTE poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

16.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), contendo o(s) responsável(is) técnico(s), conforme a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL

17.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

17.3. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, apresentados na (s) Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.'s, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

17.4. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.



Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

17.5. Com base no artigo 43, § 3o, da Lei Federal no 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

17.6. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

17.7. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.

17.8. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal no 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.9. Declaração de visita ao local dos serviços emitida pelo Responsável Técnico da licitante que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços ou declaração formal firmada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, dando conta de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e de que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem ajustes técnicos ou financeiros com o órgão promotor desta licitação.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

18.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional da PROPONENTE, que comprove na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídico(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

18.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).



18.2.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19. VALOR ESTIMADO

19.1 Valor Estimado é de R\$ 1.294.530,21 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos) com recursos provenientes de convênio federal PT Nº1075487-76 com valor de repasse de R\$ 958.098,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil e noventa e oito reais) e contrapartida no valor de R\$ 336.433,21 da Prefeitura Municipal de Quixadá.

20. ORÇAMENTO

20.1 O valor estimado para a Execução da Obra da empresa especializada em construção civil para executar projeto de pavimentação em pedra tosca na Avenida Plácido Castelo no Município de Quixadá/CE, foi obtido através da Tabela de valores SEINFRA 027.1 e SINAPI 2021/04 com desoneração. Em anexo Projeto com planilha de valores.

21. CONDIÇÃO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

21.2 Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

21.3 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

21.4 Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

21.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA NA AVENIDA PLÁCIDO
CASTELO NO MUNICÍPIO DE
QUIXADÁ/CE**

PT: 107.5487-76

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, conforme projeto, na **AVENIDA PLASCIDO CASTELO NA SEDE DO MUNICIPIO DE QUIXADA-CE.**

Projetos

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Taxas e licenças

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

Normas

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

Assistência Técnica Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente 'as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

Fiscalização



Caberá a Prefeitura Municipal de Quixadá a fiscalização da obra, podendo desaproveitar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

Matérias, mão de obra e equipamentos

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

Disposições gerais

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto. A primeira etapa dos serviços consistirá na limpeza e escavação manual do terreno, até atingir o nível determinado no projeto, o carregamento e transporte do material em excesso. Em seguida será executado o preparo da caixa da rua, com o assentamento do meio-fio pré-moldado, e complemento em colchão de areia com espessura de 20 cm. A segunda etapa consistirá na implantação da pavimentação em pedra tosca nova incluindo a compactação mecânica. Finalmente será executada a sarjeta de concreto, com traço de 15Mpa.

Início da obra

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Prazo

O prazo para execução da obra será de 120 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.



1. Instalações da obra

1.1. Placa da obra

Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 12 m² será executado com armação de barrote com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas de cada Ministério.

2. Serviços preliminares.

2.1 Locação da obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

3. Pavimentação

3.1 Regularização de Superfície em terra com Motoaniveladora

A regularização das superfícies das ruas será feita mecanicamente com Motoaniveladora, visando, sobretudo evitar a formação de áreas propícias a acumulação de águas.

3.2. Meio fio pré-moldado

Aquisição, assentamento e rejuntamento de meio-fio pré-moldado de concreto – após o preparo da caixa de areia, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado nas dimensões (13x15x30x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

3.3. Sarjeta em Concreto Simples



A sarjeta será executada com uma camada de concreto simples $fck=13,5\text{Mpa}$ (cimento, areia e brita) com espessura de 10 cm e largura de 30 cm.

3.4. Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)

Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m², para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido.

4. Faixas de Travessias no Nível do Pavimento

4.1 Piso de concreto $fck=15\text{MPa}$ esp.= 12cm, armado c/tela de aço

Deverá ser executado concreto in loco com fck de 15 MPA com espessura de 12 cm armado com tela de aço soldada nervurada, ca-60 B, com diâmetro do fio = 5,0 mm, com espaçamento da malha = 10 x 10 cm para faixa de travessia no nível do pavimento.

5. Pintura

5.1. Caição

Será feita uma caiação com duas demãos em meio – fio pré-moldado de concreto.

6. Sinalização Horizontal e Vertical

6.1 Placa De Identificação

Placa de identificação das vias – em todas as ruas em que serão executadas as pavimentações serão assentadas quatro placas de identificação das vias, sendo duas no início e duas no final da rua. As placas serão em chapa galvanizada (zinco) com as dimensões de 45 cm x 25 cm afixados na testada superior das casas das esquinas do início e fim de cada rua fixadas com quatro parafusos, pintadas em tinta para serigrafia com cobertura em verniz informando o tipo do logradouro o nome do logradouro.



6.2 Placa De Regulamentação

Placa de regulamentação/advertência refletiva padrão DETRAN (50x50) cm em chapa de aço galvanizado com suporte, assentada sobre pontaete/barrote afixado sobre parafuso com porca e fixado no chão sobre um agregado de concreto simples.

7. Limpeza geral

7.1 Limpeza geral da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

8. CALÇADAS

Serão executadas calçadas novas dos dois lados da rua, ao lado das casas serão demolidas algumas calçadas existentes por conta do Município e as mesmas estão alinhadas fora dos obstáculos existentes em duas casas da rua.

Todas as calçadas dos trechos beneficiados devem atender à Norma de Acessibilidade (NBR 9050), principalmente com relação à largura livre de circulação de, no mínimo, 1,20 m; ausência de obstáculos e desniveis; rampas de acesso nas esquinas e interseções etc.

8.1. Locação da obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepância entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

8.2. Meio-fio pré-moldado (contenção)

Aquisição, assentamento e rejuntamento de meio-fio pré-moldado de concreto – após o preparo da caixa de areia, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado nas



dimensões (13x15x30x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

8.3. Aterro c/compactação mecânica e controle, mat. produzido (s/transp.)

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm.

8.4. CALÇADA

A calçada será executada com concreto feito in loco convencional, sem armação com espessura de 7 cm.

8.5. Piso Podotátil

Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm. Que serão assentados em todas as rampas conforme projeto.

8.6. Limpeza geral da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.


LUCÍDIO CARNEIRO
ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE



08/10/2021

Prefeitura Municipal de QUIXADÁ - CONTRATO N. 107.5487-76

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	21,86%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	28,17%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	5,33%
I	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

NÃO

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

NÃO

Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.

NÃO

Não foi necessário orçar administração local.

NÃO

Não foi necessário orçar canteiro obras.


LUCIDIO CARNEIRO
ENGR. CIVIL CREA 6560-D-CE

Responsável Técnico pelo Orçamento

LUCIDIO JOSÉ COSTA CARNEIRO
RNP: CREA-CE Nº 6560-D



Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

TABELA: Seletta 27.1 desonerada e tabela SINAPI desonerada de julho de 2021

ORÇAMENTO		DATA BASE ABRIL/2021					
Item	AVENIDA PLACÍDIO CASTELO Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,17%	P. Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
1.0	Instalações da Obra						
1.1	Placa da Obra	m2	12,00	151,47	194,14	2.329,68	C1837
2.0	Serviços Preliminares						
2.1	Locação da obra	m2	11.981,55	0,26	0,33	3.953,90	C2873
3.0	Pavimentação						
3.1	Regularização de superfícies em lama com motoniveladora	m2	11.981,55	0,75	0,96	11.502,29	100577
3.2	Melo-fio pré moldado c/ rejuntamento (13x15x30x100)cm	m	2.672,40	34,13	43,74	116.890,76	94273
3.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base e 10 cm altura. af. 06/2016	m	2.615,30	30,96	39,68	103.775,09	94.287
3.4	Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adjunto)	m2	11.070,96	36,65	46,97	520.003,00	C2996
4.0	Faixas de Travessias no Nível do Pavimento						
4.1	Piso de concreto fde-15mpa esp. = 12cm, armado c/ tela de aço	m2	126,00	100,28	128,53	16.194,76	C1917
5.0	Pintura						
5.1	Calçada em meio fio	m2	21,97	4,50	5,77	126,76	C0586
6.0	Sinalização Horizontal e Vertical						
6.1	Placa de aço esmalçada para identificação de rua, 45 cm x 20" cm	Und	2,00	74,25	95,17	190,34	0.00135210
6.2	Placa de Regulamentação/advertência refletiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte	m2	1,50	868,29	856,95	1.284,63	C3353
7.0	Limpeza geral						
7.1	Limpeza geral da obra	m2	11.981,55	1,17	1,50	17.972,33	C3447
8.0	Calçadas						
8.1	Locação da Obra	m2	5.163,71	0,26	0,33	1.704,02	C2873
8.2	Melo-fio pré moldado c/ rejuntamento (13x15x30x100)cm (contenidos)	m	2.495,68	34,13	43,74	107.892,57	94273
8.3	Aterro otompação mecânica e controle, mat. produzido (v/transporte)	m3	900,99	89,49	114,70	103.343,58	C0328
8.4	Calçada em concreto com espessura de 7 cm	m3	366,14	582,28	746,31	273.253,94	94.960
8.5	Piso pedatêil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	44,00	112,90	144,20	6.356,80	C4824
8.6	Limpeza geral da obra	m2	5.163,71	1,17	1,50	7.745,57	C3447
	TOTAL						
	TOTAL GERAL					1.294.536,21	

UTILIZANDO OS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI.

LUIS CARNEIRO
ENG. CIVIL, CREA 5166-0-CE

07.477
1008

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO (ET. 5.47.1)	Nº BOMV (FUNDEBOMV)	CIDIV FORTALEZA	SECTOR MDE	PROGRAMA Popul & Política Nacional de Desenvolvimento	ACÇÃO / LOCALIDADE INSTRUMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE			MUNICÍPIO / UF QUIXADÁ/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOSEFELI PLACIDO CAETANI	OBJETO INSTRUMENTAÇÃO DE BOMV DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	
Nº CTSP	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTSP		INÍCIO DA OBRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO Educação de Engenheiro	CRECAU 1940-D-CE					
Função	CRECAU		ARTIST			


LUCIO CARNEIRO
ENGR. CIVIL, CREA 8866-D-CE





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 107/5497-76	Nº SICONV 019653/2021	GIGOV FORTALEZA	GESTOR MDR	PROGRAMA Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento	ACÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	Grado de Sigilo #PUBLICO
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE	MUNICÍPIO / UF QUIXADÁ-CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE/AVENIDA PLACIDO CASTELO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE	DATA ASSINATURA		
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA			

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.294.530,21

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1.0	Instalações da Obra							EST 0-11	EST 11-22	EST 22-33	EST 33-44	EST 44-55	EST 55-66
1.1	Placa de Obra		m2	12,00	194,14	2.329,68	2-Instalações da Obra	12,00					
Nível 2.0	Serviços Preliminares												
2.1	Locação de obra		m2	11.981,55	0,33	3.953,90	3-Serviços Preliminares	1.995,13	1.995,13	1.995,13	1.995,13	1.995,13	2.000,82
Nível 3.0	Pavimentação												
3.1	Regulagem de superfícies em terra com motorvelocidade		m2	11.981,55	0,86	11.502,29	4-Pavimentação	1.995,13	1.995,13	1.995,13	1.995,13	1.995,13	2.000,92
3.2	Muro-to pré moldado e rejuntamento (13x15x30x100)cm		m	2.672,40	43,74	116.690,76	4-Pavimentação	445,22	445,22	445,22	445,22	445,22	448,29
3.3	Estrutura de sarjeta de concreto unitário, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura, sf. 08/2016		m	2.615,30	39,88	103.775,00	4-Pavimentação	435,71	435,71	435,71	435,71	435,71	436,76
3.4	Pavimentação em pedra táxia e rejuntamento (regregado aquardado)		m2	11.070,86	46,97	520.003,00	4-Pavimentação	1.844,42	1.844,42	1.844,42	1.844,42	1.844,42	1.848,85
Nível 4.0	Faixas de Travessias no Nível do Pavimento												
4.1	Piso de concreto fcp-15mm esp. = 12cm, armado c/obra de apo		m2	126,00	128,53	16.194,76	5-Faixas de Travessias no Nível do Pavimento	20,99	20,99	20,99	20,99	20,99	21,04
Nível 5.0	Pintura												
5.1	Calafateio em meio fio		m2	21,97	5,77	126,76	6-Pintura	3,66	3,66	3,66	3,66	3,66	3,67
Nível 6.0	Sinalização Horizontal e Vertical												
6.1	Placa de aço esmalçada para identificação de rua, 45 cm x 20" em chapa de aço galvanizado com suporte		Und	2,00	85,17	180,34	7-Sinalização Horizontal e Vertical	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33
6.2	Placa de Regulamentação/advertência reflexiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte		m2	1,50	855,55	1.284,83	7-Sinalização Horizontal e Vertical	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
Nível 7.0	Limpeza geral												
7.1	Limpeza geral de obra		m2	11.681,55	1,50	17.522,33	8-Limpeza geral	1.986,13	1.986,13	1.986,13	1.986,13	1.986,13	2.000,82
Nível 8.0	Calçadas												
8.1	Locação de Obra		m2	5.163,71	0,33	1.704,02	9-Calçadas	860,27	860,27	860,27	860,27	860,27	862,34
8.2	Muro-to pré moldado e rejuntamento (13x15x30x100)cm (contensão)		m	2.466,68	43,74	107.692,57	9-Calçadas	410,95	410,95	410,95	410,95	410,95	411,64
8.3	Aterro compactação mecânica e controle, mat. produção (ultrapiso)		m3	900,00	114,70	103.343,58	9-Calçadas	150,11	150,11	150,11	150,11	150,11	150,47
8.4	Calçada em concreto com espessura de 7 cm		m3	366,14	7,46	2.732,53,94	9-Calçadas	81,00	81,00	81,00	81,00	81,00	81,15
8.5	Piso pedregulho externo em PCC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)		m2	44,00	144,70	6.366,80	9-Calçadas	7,33	7,33	7,33	7,33	7,33	7,35
8.6	Limpeza geral de obra		m2	5.163,71	1,50	7.745,57	9-Calçadas	860,27	860,27	860,27	860,27	860,27	862,34

Frentes de Obra:

QUIXADÁ-CE, dd de mmm de qunda-feira
Local e Data

27.477.0006 micro



Responsável Técnico: LUCIDIO CARNEIRO
CREA / CAU: 6560-D-CE

[Handwritten Signature]
LUCIDIO CARNEIRO
ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE

CAIXA

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Orçamento de Renda: R\$ 1.294.530,21

RECURSO: OCIO não-PAIC

PROGRAMA: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Votado à

ACÇÃO / MODALIDADE: PAVIMENTAÇÃO

LOCALIDADE / ENDEREÇO: SEDE/AVENIDA PLÁSCIDO CASTELLO

MUNICÍPIO / UF: GUARADÁUCE

REPRESENTANTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARADÁUCE

REPRESENTANTE / TOMADOR: RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

VALORES CONTRATADOS (R\$): REPASSE: 958.098,00; CONTRAPARTIDA: 336.432,21; INVESTIMENTO: 1.294.530,21

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARADÁUCE

Etapas	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEP	Repasso (R\$)		Contrapartida (R\$)		Investimento (R\$)
									(74,01%)	(25,99%)	Financeira (R\$)	Outros (R\$)	
1	Meta 1.	1.	1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	Em Análises	11.070,96	m²		958.098,00	336.432,21	336.432,21	1.294.530,21	
1	Meta 2.	2.	2.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	Em Análises	11.070,96	m²		958.098,00	336.432,21	336.432,21	1.294.530,21	
TOTAL - ETAPA								1	958.098,00	336.432,21	336.432,21	1.294.530,21	
TOTAL - ETAPA								2	-	-	-	-	
TOTAL - ETAPA								3	-	-	-	-	

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Ricardo José Araújo Silveira
 Cargo: Prefeito Municipal

Ricardo José Araújo Silveira
 Ricardo José Araújo Silveira
 Prefeito Municipal

Local: GUARADÁUCE
 Data: 03 de março de 2022



CAIXA

Nº OPERAÇÃO 107.5487-76 **Nº SICONV** 018253/2021 **GESTOR** MDR
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE

PROGRAMA Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Utilizado à
LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE/AVENIDA FLAQUCCO CASTELO
MUNICÍPIO / UF QUIXADÁ/CE

IAÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO
RECURSO OCUI não-PAC

VALORES CONTRATADOS (R\$)
REPASSÉ 898.098,00 **CONTRAPARTIDA** 1.294.530,21
INVESTIMENTO 336.432,21

Cria de sigla
 #PUB/CO

CFF-CT - CRONOCRAMA FISCO FINANCEIRO DO CONTRATO

Eixo / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Início Previsto					Parcela 5
			abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	
Parcela	Repassé (R\$)	-	161.056,10	159.331,89	159.331,88	159.331,88	159.714,36	
	CP Fins. (R\$)	-	56.554,20	55.848,74	55.848,74	55.848,74	56.083,05	
	Outros (R\$)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Invest. (R\$)	-	217.610,30	215.280,63	215.280,62	215.280,62	215.797,41	
Acumulado	Repassé (R\$)	898.098,00	161.056,10	320.387,99	479.719,87	639.051,75	798.383,64	
	CP Fins. (R\$)	336.432,21	56.554,20	112.592,94	168.451,68	224.400,42	280.348,16	
	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Acum. Inv. (R\$)	1.294.530,21	217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
1	1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	1.294.530,21	16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.171,55	863.452,17	1.078.732,80	
			16,81%	35,44%	50,07%	66,70%	83,33%	
			217.610,30	432.890,93	648.17			

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	DATA : 08/10/2021		BDI : 26,17%		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	FUNTE	VERSÃO	HORA	PREZ	REF.
	LOCAL:	AVENIDA PLÁCIDO CASTELO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	82,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ	SINAPI	3021/04 COM DESONERAÇÃO	83,03%	47,76%	05/2021

1.1. C1937 - Placa da Obra (M2)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
TOTAL MAO DE OBRA:						31,10
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,75
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 6720)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:						120,37
VALOR:						151,47

2.1. C2873 - Locação da obra (M2)

EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	75,05	0,08
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,69	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,36	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,08
MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,77	0,07
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,86	0,05
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	30,34	0,06
TOTAL MAO DE OBRA:						0,18
VALOR:						0,26

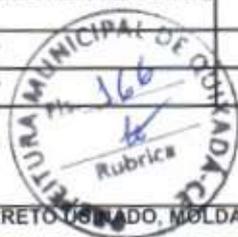
3.1. 100577 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)

SERVICO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00146939	48,81	0,07
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00073469	272,84	0,20
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00220408	68,72	0,15
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00007347	210,52	0,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00146939	80,44	0,12
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00073469	206,63	0,15
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00220408	16,57	0,04
TOTAL SERVIÇO:						0,79
VALOR:						8,75

3.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO

MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00640134	80,00	0,51
0000409	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	0,91904960	20,90	19,21
TOTAL MATERIAL:						19,72

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00182895	512,54	0,94
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36030402	20,82	7,50
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36030402	16,57	5,97
TOTAL SERVIÇO:					14,41
VALOR:					34,13



3.3. 94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00911340	80,00	0,73
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03371959	362,50	12,22
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,18226804	4,10	0,75
00006189 TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,07564124	23,61	1,79
TOTAL MATERIAL:					15,49

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41374846	20,82	8,61
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41374846	16,57	6,86
TOTAL SERVIÇO:					15,47
VALOR:					30,96

3.4. C2895 - Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08	1,20
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93	0,84
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,04

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
TOTAL MAO DE OBRA:					15,56

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
TOTAL MATERIAL:					19,04
VALOR:					36,65

4.1. C1917 - Piso de concreto fck=15mpa esp.= 12cm, armado c/tela de aço (M2)

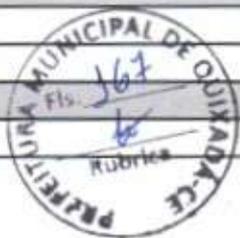
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,08600000	22,31	1,92
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,92

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,02000000	20,77	0,42
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	20,77	5,19
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,95000000	15,55	30,32
TOTAL MAO DE OBRA:					36,93

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,07470000	67,50	5,04
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,16030000	76,19	12,21
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	34,00000000	0,56	19,04
11917 TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	M	0,80000000	5,76	4,61
12040 TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 8 FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	SEINFRA	M2	1,00000000	21,53	21,53
TOTAL MATERIAL:					62,43
VALOR:					100,28

5.1. C0588 - Calação em meio fio (M2)

MÃO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	20,77	4,15
TOTAL MÃO DE OBRA:						4,15
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	1,15	0,35
TOTAL MATERIAL:						0,35
VALOR:						4,50



6.1. 00013521 - PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

VALOR:	74,25
--------	-------

6.2. C3353 - Placa de Regulamentação/advertência refletiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte (M2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	43,86	39,47
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	127,88	12,79
TOTAL EQUIPAMENTO:						52,26
MÃO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,77	2,08
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,55	15,55
TOTAL MÃO DE OBRA:						17,63
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	17,33	51,99
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,48	0,96
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,83	2,49
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,22	8,22
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	528,67	528,67
TOTAL MATERIAL:						592,33
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	337,08	6,07
TOTAL SERVIÇO:						6,07
VALOR:						665,29

7.1. C3447 - Limpeza geral da obra (M2)

MÃO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
TOTAL MÃO DE OBRA:						1,17
VALOR:						1,17

8.1. C2873 - Locação da Obra (M2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	75,05	0,08
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,69	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,36	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,08
MÃO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,77	0,07
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,66	0,05
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	30,34	0,06
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,18
VALOR:						0,26

8.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00640134	80,00	0,51
0000409	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L/L2)	SINAPI	M	0,91904960	20,90	19,21
TOTAL MATERIAL:						19,72
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00182895	512,54	0,94
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36030402	20,82	7,90
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36030402	16,57	5,97
TOTAL SERVIÇO:						14,81
VALOR:						34,13

8.3. C0328 - Aterro c/compactação mecânica e controle, mat. produzido (s/transp.) (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	134,84	4,72
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	42,16	1,48
TOTAL EQUIPAMENTO:						6,20
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,05000000	15,55	16,33
TOTAL MAO DE OBRA:						16,33
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	60,88	66,97
TOTAL MATERIAL:						66,97
VALOR:						89,49

8.4. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	1,83823458	4,10	7,54
00004460	SARRAFO NA0 APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	2,29779323	8,08	18,57
TOTAL MATERIAL:						26,11
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,07352861	20,59	42,69
94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	SINAPI	M3	1,11488527	368,63	410,98
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,82200959	20,82	37,95
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,89553468	16,57	64,55
TOTAL SERVIÇO:						556,17
VALOR:						582,28

8.5. C4624 - Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento) (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,60000000	20,77	33,23
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,29000000	15,55	19,44
TOTAL MAO DE OBRA:						52,67
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	67,50	1,23
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	1,10	3,00
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	0,56	1,57
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1,16000000	49,48	54,43
TOTAL MATERIAL:						60,23
VALOR:						112,90

8.6. C3447 - Limpeza geral da obra (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.07500000	15,55	1,17
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,17
					VALOR:	1,17



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	DATA : 08/10/2021	BDI : 28,17%															
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SNAPI</td> <td>202/104 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SNAPI	202/104 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021														
SNAPI	202/104 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021															
LOCAL:	AVENIDA PLÁCIDO CASTELO - QUIXADÁ/CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ																		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220929497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607567643
Registro: 13130CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
RUA TABELIÃO ENÉAS
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: QUIXADÁ UF: CE CEP: 63900169

CPF/CNPJ: 23.444.748/0001-89
Nº: 649
CEP: 63900169

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA PLÁCIDO CASTELO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: QUIXADÁ UF: CE CEP: 63900169
Data de Início: 02/08/2021 Previsão de término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -4.971721, -39.016169
Finalidade: Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA CPF/CNPJ: 23.444.748/0001-89

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AV PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PT: 107.5487-76.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0b028
Impresso em: 01/02/2022 às 14:09:04 por: , ip: 201.29.127.144





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220929497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Lucidio Carneiro
ENGR. CIVIL
CREA 4986-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCIDIO JOSE COSTA CARNEIRO - CPF: 097.788.701-44

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - CNPJ: 23.444.748/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/02/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215129008



Ricardo José Araújo Silveira
Ricardo José Araújo Silveira
Prefeito Municipal





~~LUCIDIO CARNEIRO~~
~~ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

LUCIDIO CASTELO

PROJETO EM PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

REFERENCIADA

2021

PROJETO
PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda
LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA AO

01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

PROJETO DE REFORMA EM PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

PLANO DE SINALIZAÇÃO TRECHO 01

PROJETO

PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda

LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA A1

01/02

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

PROJETO EM PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

DE SINALIZAÇÃO TRECHO 02

PROJETO
PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda
LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA A1
02/02

2021

~~LUCIDIO CARNEIRO~~
~~3º CIVIL CREA 6560-D-CE~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

EM PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

GERAL

	PROJETO PROJECTUS ARQUITETURA CONSULTORIA Ltda	PRANCHA A0
021	LUCÍDIO CARNEIRO Crea 6560/D	01/07



~~LUCIDIO CARNEIRO~~
~~ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

EM PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

TRECHO 01

PROJETO
PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda
LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA A1

02/07

021

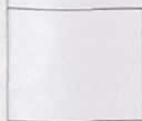


~~LUCÍDIO CARNEIRO
ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

ED. PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

TRECHO 02



PROJETO
PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda

LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA A1

03/07

021

~~LUCÍDIO CARNEIRO~~
~~CIVIL CREA 6560-D-CE~~



ARQUITETURA MUNICIPAL DE QUIXADA

EM PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

ORDINAL

PROJETO
PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda

LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA A1

04/07

021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

1 PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

SINALIZAÇÃO

PROJETO
PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda

LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA A1

05/07



~~LUCIDIO CARNEIRO~~
~~G.º CIVIL CREA 6560-D-CE~~

ARQUITETURA MUNICIPAL DE QUIXADA

QUILÓMETRO CASTELO

01 PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS

REALIZAÇÃO

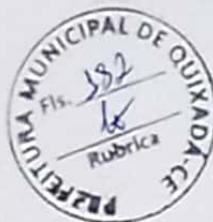


PROJETO
PROJECTUS ARQUITETURA
CONSULTORIA Ltda
LUCÍDIO CARNEIRO
Crea 6560/D

PRANCHA A0

06/07

021



~~LUCIDIO CARNEIRO~~
ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE

PROPRIETARIA (0)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA		
LOCAL AVENIDA PLÁSCIDO CASTELO		
ASSUNTO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCAS COM CALÇADAS		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
DESENHO PLANTA GEORREFERENCIADA		
ESCALA INDICADA	PROJETO PROJECTUS ARQUITETURA CONSULTORIA Ltda	PRANCHA A0
DATA DA ATUALIZAÇÃO JULHO/2021	LUCÍDIO CARNEIRO Crea 6560/D	07/07



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** realizada pela Prefeitura Municipal de Quixadá.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante

RG / CPF

Nome e assinatura do Contador

CPF / CRC



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data
À
Comissão de Licitação
Quixadá-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PT: 107.5487-76, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.	SERV	01	

O prazo de execução do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Relatório Técnico anexos desta licitação.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



.....
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DO CREA

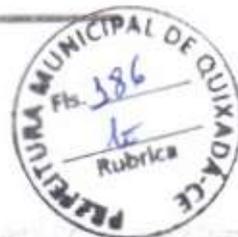
ANEXAR:

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Relatório Analítico – Composição de Custos;
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Composição do BDI;
- e) Encargos Sociais;
- f) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
- i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.



ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL



Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PT: 107.5487-76, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Prezados Senhores,

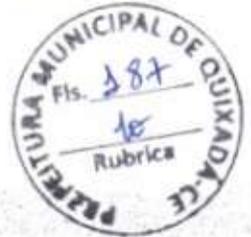
Pelo presente declaramos que esta empresa visitou a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO 5
MODELO DE PROCURAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** do Município de Quixadá, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



ANEXO 6
MODELOS DE DECLARAÇÕES



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

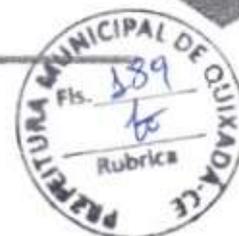
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

DECLARANTE



ANEXO 7
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado (s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

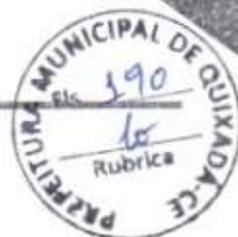
CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL

FAX:



ANEXO 8
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920.168-4, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada na _____ - CEP _____ - Quixadá-Ce, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____ nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

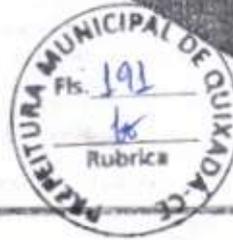
2.1. O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA AVENIDA PLÁCIDO CASTELO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PT: 107.5487-76, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

3.3 Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.



3.4 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

3.5 Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

3.6 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

4.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixadá-Ce.

4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

5.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

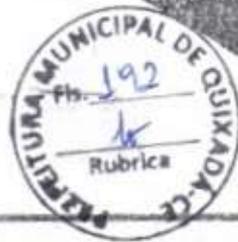
5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

5.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

5.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.



5.9 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

5.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

5.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.

5.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: _____; Elemento de Despesa: _____, Fonte de Recursos: _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

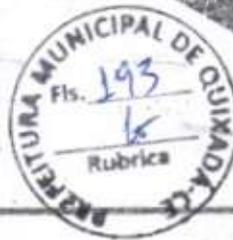
7.1.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.



7.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

8.1 - Ficará designado como fiscal do contrato o servidor efetivo Sr. Luciano Lobo dos Santos, Agente de Administração, inscrito sob o no de matrícula: 0669296, e os responsáveis técnicos será o Engenheiro Civil Sr. José Ozires Teixeira Neto, CREA Nº. 343261/CE, e o Engenheiro Civil Sr. Francisco Wallysson Paiva Magalhães, CREA Nº. 061741988-4 Engenheiros designado conforme CONTRATO Nº 2019.11.07.05 SEDUMA.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO DE GARANTIA

9.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

9.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

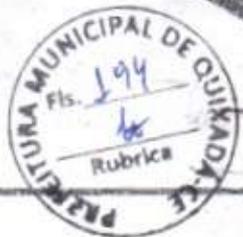
10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

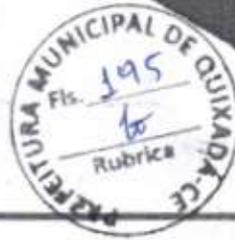
10.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

10.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

10.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.



- 10.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 10.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 10.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- 10.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos nas reuniões com a CONTRATADA.
- 10.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.
- 10.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 10.13. Efetuar o pagamento em até 30(dias) das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 10.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 10.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 10.16. O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 10.17. O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 10.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 10.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 10.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o município de Quixadá.
- 10.21. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.



10.22. A CONTRATANTE poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

11.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11.3. A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

11.4. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.

11.5. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

11.6. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

11.7. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

11.8. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

11.9. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

11.10. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

11.11. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

11.12. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos.

11.13. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

11.14. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.



11.15. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

11.16. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

11.17. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

11.18. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do Município, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

11.19. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

11.20. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.21. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

11.22. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

11.23. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

11.24. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

11.25. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

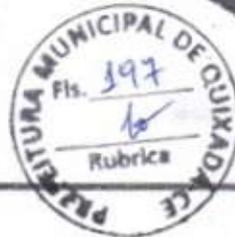
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de execução da presente obra será de 180 (Cento e oitenta) dias começando a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal no 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO



13.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá.

13.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei no 8.666 de 1993.

13.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal no 8.666 de 1993.

13.4 O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

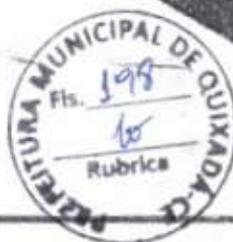
14.2. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

14.3. É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

14.4. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

14.5. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal no 8.666 de 1993.



14.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

14.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES

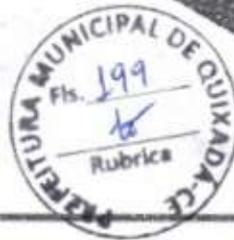
16.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Quixadá;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

16.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

17.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

18.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

19.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

19.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

19.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

19.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

19.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixadá - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ
Comissão de Licitação



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Quixadá-Ce, ____ de _____ de ____.

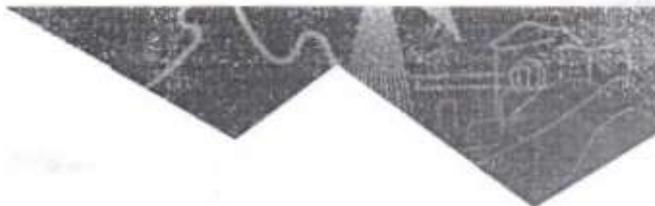
MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
nome do secretário gestor
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**ANEXO 9 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**



Local e data

À

Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de _____**, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (___ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, cujo objeto é _____. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

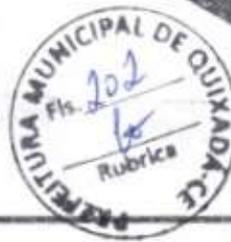
Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco

Nome do Representante Legal
da empresa



21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do (s) Secretário (s) Gestor (S).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixadá – CE.

21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá, situada à Travessa José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – CEP 63907-010 – Quixadá-Ce.

21.11. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, localizada à Travessa José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – CEP 63907-010 – Quixadá-Ce, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.11.1. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no (s) seguinte (s) sítio (s) virtual (is): www.tce.ce.gov.br.

21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá.

21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

Quixadá/CE, 18 de abril de 2022.

Edmilson Mota Neto
Presidente da CPL